

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, que *“Institui o ‘Dia do Psicanalista’, a ser comemorado anualmente em 03 de maio com a realização de homenagem aos mesmos nesta Casa de Leis e dá outras providências”*.

Fica instituído no âmbito do município de Sorocaba o “Dia do Psicanalista”, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de maio, que integrará o calendário oficial do Município (art. 1º). Será realizada homenagem no Plenário da Câmara, em comemoração ao Dia do Psicanalista, no dia 26 de maio ou em data mais próxima (§1º). Na ocasião serão homenageadas trabalhadoras e trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional (§2º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

Verificamos que a proposição visa valorizar os profissionais psicanalistas. Nesse sentido, estabelece a Lei Orgânica do Município que:

*“Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano”*.

República dispõe que:

Da mesma maneira a Constituição da

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)”:*

legal da proposição.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 3 de abril de 2013.

**ROBERTA DOS SANTOS VEIGA CARNEVALLE**  
**ASSESSORA JURÍDICA**

De acordo:

**MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES**  
**Secretária Jurídica**